MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 1/2026

ao Contrato nº 04/2025, celebrado entre União, por intermédio d o **MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA** e a empresa **SOLLO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**, que tem por objeto a prestação de serviços , de forma contínua, dos serviços de prevenção e combate a incêndio e pânico, e de elaboração e atualização de Plano de Prevenção Contra Incêndio, Pânico e Abandono (PPCIA), por meio de Brigada de Incêndio Particular, diurna e noturna.

A União, por intermédio do **MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA** , inscrito no CNPJ/MF sob o nº 49.381.076/0001-01, com sede no SIG QD.02, Lotes 530 a 560, 3º andar, Ed. Soheste, CEP 70.610-420 em Brasília DF, por meio de seu Ministro de Estado, Senhor Sr. **RIVETLA EDIPO ARAUJO CRUZ**, matrícula SIAPE nº 1347979, nomeado pelo Decreto de 31 de março de 2026, publicado no Diário Oficial da União nº 61-A, de 31 de março de 2026, e a empresa **SOLLO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.921.066/0001-82, sediada no Lote 12 - SCIA Q.08 Conjunto 14- Cidade do Automóvel, na cidade de Brasília DF, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por **CARLOS ALEXANDRE MARTINS HOFF,** em observância ao que consta no Processo nº 00350.001470/2025-87 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem apostilar o Contrato n.º 04/2025, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a repactuação dos preços de preços, a partir de 1º/01/2026, em virtude da celebração da Convenção Coletiva de Trabalho 2026/2027, correspondente à majoração dos preços no percentual de 4,68% sobre o valor global contratado.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Convenção Coletiva de Trabalho 2026/2027 celebrado entre os SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVACAO, TRABALHOS TEMPORARIO E SERVICOS TERCEIRIZAVEIS DO DF e SINDICATO DAS EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVICOS E ESPECIALIZADAS EM BOMBEIRO CIVIL DO DISTRITO FEDERAL - SEPEBC-DF, e SINDICATO DOS TRABALHADORES BOMBEIROS PROFISSIONAIS DO DISTRITO FEDERAL SINDBOMBEIROS/DF, com data-base em 1º de janeiro de 2025, sei 50925423 com data-base em 1º de janeiro de 2026, data de registro no MTE em 16/01/2026 e número de registro DF000032/2026.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, na Cláusula Sétima do Contrato, fica apostilado o Contrato Administrativo nº 04/2025, que passa a vigorar com os seguintes valores: R$ 1.804.948,17 (um milhão, oitocentos e quatro mil novecentos e quarenta e oito reais e dezessete centavos), a partir de 01/01/2026 e até o final da vigência contratual, em razão da repactuação para o exercício de 2026.

3.2. O valor global do contrato passará de R$1.728.986,70 (um milhão, setecentos e vinte e oito mil novecentos e oitenta e seis reais e setenta centavos) anual, para R$ 1.804.948,17 (um milhão, oitocentos e quatro mil novecentos e quarenta e oito reais e dezessete centavos), conforme demonstrado abaixo:

VALORES PARA O EXERCÍCIO DE 2026, APÓS O PEDIDO DE REPACUTAÇÃO, CONSIDERANDO O ENCERRAMENTO DO CONTRATO EM 22/10/2026

Item	Descrição/Especificação	Escala	Nº de Postos	Nº de Profissionais por Posto	Nº de Bombeiros	Preço Unitário Máximo Mensal do Posto	Preço Máximo do posto	Preço para 9 meses	Preço proporcional para 22 dias	Preço referente a 9 meses e 22 dias
							Mensal Total			
					(A)	(B)	(C) = (A) x (B)	(D) = (C) x 9	(E) = [C/30] x 22]	(F) = (D) + (E)
1	Brigadista Líder	12x36h	1	2	2	R$ 15.216,92	R$ 30.433,84	R$ 273.904,56	R$ 22.318,15	**R$ 296.222,71**
2	Brigadista Diurno	12x36h	4	8	8	R$ 12.593,10	R$ 100.744,80	R$ 906.703,20	R$ 73.879,52	**R$ 980.582,72**
3	Brigadista Noturno	12x36h	2	4	4	R$ 13.565,31	R$ 54.261,24	R$ 488.351,16	R$ 39.791,58	**R$ 528.142,74**
TOTAL			7	14	14		R$ 185.439,88	R$ 1.668.958,92	R$ 135.989,25	**R$ 1.804.948,17**

3.3. Considerando que os efeitos financeiros da repactuação são a partir de 1º/01/2026, há uma diferença a favor da Contratada no valor de **R$ 75.961,47 (setenta e cinco mil novecentos e sessenta e um reais e quarenta e sete centavos)**, referente aos meses de janeiro a outubro de 2026. O valor retroativo devido deverá se adequar ao efetivo atual, excluídas as faltas ocorridas no período.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO DOCUMENTO INTEGRANTE DO TERMO DE APOSTILAMENTO

4.1. Faz parte integrante do presente termo, e substitui a anteriormente vigente, a planilha de custos e formação de preços, apresentada pela contratada por ocasião da presente repactuação, cujo inteiro teor as partes declaram ter pleno conhecimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam integralmente mantidas e ratificadas, na forma original, todas as demais cláusulas, condições e disposições do Contrato nº 04/2025 que não tenham sido objeto de modificação pelo presente Termo de Apostilamento.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a divulgação do presente ato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos termos dos arts. 91 e 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

RIVETLA EDIPO ARAUJO CRUZ
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1- *Alexsander da Silva Oliveira*

2- *Elizangela Jaines*

Documento assinado eletronicamente por **Rivetla Edipo Araujo Cruz**, **Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura** , em 02/07/2026, às 15:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **ALEXSANDER DA SILVA OLIVEIRA**, **Profissional da Área de Nível Superior - Contratado(a) Temporário(a) da União**, em 30/07/2026, às 11:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **52424068** e o código CRC **C47AEA8B**.